



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015

"Altera o artigo 3º, do Decreto nº 09/83, de 20 de abril de 1983, e dá outras providências".

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e VII do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O parágrafo primeiro do art. 3º do Decreto nº 09/83, de 20 de abril de 1983, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º.

§ 1º. O Prefeito Municipal e os servidores do Município, quando em viagem a serviço, perceberão os seguintes valores, baseados em UFERMs (Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul), que serão convertidos em moeda corrente à época da concessão, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem:

I. Dentro do Estado:

- a) Prefeito Municipal: 19,50
- b) Gerentes, Coordenadores, Controlador, Auditor, e Assessor Jurídico: 12,00
- c) Outros Servidores: 8,00

II. Para outros Estados:

- a) Prefeito Municipal: 39,00
- b) Gerentes, Coordenadores, Controlador, Auditor, e Assessor Jurídico: 29,00
- c) Outros servidores: 17,50

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 08 de julho de 2015

Publicado em	14/07/2015
No Jornal	Diário MS
Edição nº	5623
	Mat. 674 Jania

DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL